



INDICAÇÃO N.º 007/85.

EXPEDIENTE

EM _____/_____/_____

Exm^o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

APROVADO.

Única discussão

Em 14/03/85

[Assinatura]
PRESIDENTE

I N D E C O a Douta Mesa, na forma regimental, envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando providências quanto ao Cinema Recreio, baseado na justificativa inserida na presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, 13 de março de 1985.

[Assinatura]
ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO TRINIZADE

- autor -

J U S T I F I C A T I V A

O Cinema Recreio, talvez com o objetivo de aumentar o seu faturamento, tem exibido ultimamente películas que envolvem sexo e suas deformações, fruto da imaginação dos que colocam os sentimentos humanos em plano dos mais baixos. Evidente que existem aquelas pessoas que gostam dos prazeres transitórios e das sensações efêmeras que possam ser proporcionadas pelas chamadas "pornochanchadas". Não queremos de maneira alguma prejudicar ao empresário o nem contestar o gosto dos que se deliciam com determinados espetáculos, mas, o fato inconteste é que constantemente vemos anunciado no frontispício do Cinema, películas cujos títulos são indecorosos, grotescos, pressupõem interpretações dúbias, e mais, são atentatórios a moral pública que no caso está bem acima das preferências de um reduzido grupo que com tal tipo de manifestação cinematográfica, na realidade mostra a expressão máxima do negativismo da arte como patrimônio cultural do homem. É o vilipêndio total da "sétima arte" e da própria criatura humana, e assim sendo conclui-se que em Cabo Frio o Cinema Recreio chegou ao ponto onde não se distingue liberdade de libertinagem, e a família cabofriense não pode mais suportar tantas ofensas e dignidade humana, com tanta pouca vergonha sendo estampada ao lado da Contornária Matriz de Nossa Senhora de Assunção. Que o Cinema Recreio exhibe suas indecências mas que



INDICAÇÃO, Nº 007/85.

o faça em sala privada, com os títulos sendo substituídos por uma tarja ou expediente semelhante ao exemplo do que ocorre nas bancas de jornais onde as revistas impróprias são acondicionadas em embalagens que não permita visão de suas fotos de capa. Providências tem que ser tomadas em nome da moral e da dignidade e assim solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que utilize o que lhe é facultado por lei e determine medidas moralizadoras.

SALA DA CÂMARA, 13 de março de 1985.

Antonio Carlos de Carvalho Trindade
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO TRINDADE,

- autor -